

URBANIZAÇÃO: CRÔNICA DE UM PROJETO FRUSTRADO¹

Pedro Ribeiro Giamberardino

Acadêmico do 3º período de Direito na PUC-PR

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo resgatar os principais pontos norteadores da Reforma Urbana. Para tanto, não se pode limitar a interpretações restritas aos direitos já positivados pelo Estatuto das Cidades, bem como a necessidade da sua eficácia nem sempre cumprida pelo Estado, mas também interpretar a dinâmica na qual o Estado se insere, visto que se consubstancia em uma relação do capital e conseqüentemente de exploração. Propor uma reforma nas estruturas espaciais e sociais na América Latina, impõe conseqüentemente na revisão dos conceitos europeus, bem como em uma outra forma de encarar a realidade, de maneira que não se resuma meramente a planos urbanísticos, mas que transcenda também em uma democratização dos espaços, no sentido amplo que tal palavra abarca. No primeiro tópico, se conceitua a cidade como um complexo de classes sociais estratificadas com suas devidas funções. Feito isto, procura-se inserir aqueles que nem sempre se integram, ou integram marginalmente no sistema, e que, dificilmente são apontados nos planos urbanísticos como cidadãos. Já no segundo tópico, contesta-se justamente essa forma de opacidade social, produzida em grande parte pelo Direito cujos valores ficam restritos a planos meramente formais, sem preocupações quanto a sua materialidade. No terceiro, retoma-se a urbanização, porém, interpretada segundo a história colonial. No último, enfim, analisa-se os impactos da industrialização, bem como a relação estatal diante destes panoramas, procurando delinear de que maneiras e de onde deve partir a efetiva democratização e mudança dos espaços sociais brasileiros, e mais propriamente, como haver uma reforma legitimamente democrática.

PALAVRAS-CHAVE: Espaço urbano – Ideologia Dominante – Ordem produtiva – Legitimidade Democrática

¹ Alusão à obra de Gabriel Garcia Marquez “Crônica de uma morte anunciada”

1. O CONCEITO DE CIDADE E O ESPÍRITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS NA ORDEM PRODUTIVA

O Novo Mundo é uma invenção previamente frustrada. A importação ideológica, a avareza da exploração, a ficção progressista e a imposição cultural se refletem dia a dia com cada vez mais clareza na dificuldade de uma efetiva concreção da democracia latino-americana, e mais precisamente, da democracia brasileira. Falar de propriedade e não falar de colonização é quase tão superficial quanto falar de urbanização sem falar de desenvolvimento capitalista, muito embora esta primeira esfera esteja comumente silenciada ou omitida das interpretações, especialmente das análises jurídicas.

Antes de se adentrar ao discurso dominante e a sua forma de opacidade social, porém, será necessário fazer uma breve reflexão da origem das cidades sob uma perspectiva histórica do processo. Bem se sabe que a urbanização é fruto decorrente das relações de comércio. De fato, ela viabiliza tais condições, porém não é sua condição de existência. A urbanização decorre impreterivelmente de uma divisão das funções de trabalho, e desta característica que a diferencia fortemente do campo.

Dizer que há uma divisão das funções de trabalho significa dizer que uma cidade nunca é auto-suficiente, diferentemente do campo, que num aspecto evolutivo das relações mercantis, sempre é apontado como uma fase primária de subsistência. Tal subsistência, com o tempo, passaria de fato a adquirir uma certa complexidade, a ponto de vir a se integrar futuramente no comércio, e ser, enfim, a base da produção e do consumo urbano. Neste caso, a atividade do campo não se limitaria mais a subsistência apenas, mas teria a sua participação intrínseca à ordem produtiva. Como ainda diz Paul Singer²:

A produção do excedente alimentar é uma condição necessária, mas não suficiente para o surgimento da cidade. É preciso ainda que se criem instituições sociais, uma relação de dominação e exploração, que assegure a transferência do mais-produto do campo à cidade. Isto significa que a existência da cidade pressupõe uma participação diferenciada dos homens no processo de produção e de distribuição, ou seja uma sociedade de classes.

² SINGER, P. *Economia Política da Urbanização*. São Paulo: Ed. Contexto, 1998, pg. 9

Quando se fala, hoje, da necessidade de uma Reforma Urbana, trata-se de uma compreensão de que a inserção das classes no processo capitalista – leia-se, neste caso, das classes populares - não foi satisfatória à concepção atual de direitos e cidadania. Tal inserção marginal ou exclusão do processo capitalista pode ser classificada de duas maneiras: a dos *excluídos socialmente*, e ao que Marx denominava de *Exército de Reserva*.

Os *excluídos socialmente* nada mais são do que toda aquela gama de indivíduos fora do processo, fazendo com que sua existência não faça diferença ou tenha algum peso dentro do sistema produtivo capitalista. Não desempenham função alguma dentro da ordem produtiva, e também, são vistos como mero aspecto quantitativo a acumular-se aos redores dos grandes centros. Já aqueles componentes do chamado *Exército de Reserva* consistem em toda parcela da população inserida à margem do processo, ou seja, desempenham um papel que embora não lhe garanta muitos direitos, deixam-lhe cercado de tarefas e funções, de maneira trivial à muitas das estruturas dentro da ordem do mercado e da produção.

2. A PUREZA IDEOLÓGICA E A INTROSPECÇÃO DO PODER DA CLASSE DOMINANTE PELO DIREITO

Desocultar esta imensa parcela da população que transita pelas ruas, na grande maioria das vezes invisíveis e distantes, consiste em um passo fundamental para desvendar certas políticas possíveis a serem aplicadas, bem como compreender o complexo social em que a urbanidade se insere, pois desvenda, de maneira bastante clara e contundente, as falácias do discurso da modernidade. Emergindo-se o liberalismo clássico nos ideais franceses da liberdade, igualdade e fraternidade; o tecnicismo decorrente do cientificismo e da positividade da ordem social nada mais faz do que ocultar as constatações empíricas da realidade fática, para deixar que o discurso seduza, na sua lógica e geometria exata, a certeza de que existe uma ordem única a ser aplicada. Significa assim dizer, que consolidam-se os ideais democráticos de igualdade e liberdade sob um aspecto meramente formal, sem preocupações quanto a sua materialidade.

Segundo Luis Alberto Warat³,

condenado ao universal, o discurso docente do Direito ignora suas faltas políticas e existenciais, oferecendo-nos o espetáculo de uma luta sem ardores e muitas culpas. (...) Estamos diante de um imaginário estéril e em dificuldades para explicar como os mesmos conceitos, que serviam para amparar a subordinação do Estado à lei, agora serve para legitimar os aberrantes desvios do Estado.

Nas palavras de Boaventura de Sousa Santos⁴ “o capitalismo não é criticável por não ser democrático, mas por não ser suficientemente democrático”. Há, portanto, que se avaliar as conquistas já feitas dentro deste processo, para prosseguir, então, na construção da democracia de amanhã, afinal, não se pode esquecer de construir o novo a partir da faticidade do presente, visto que o contrário, estar-se-ia formulando uma teoria condenada ao fim antes mesmo do seu início. O encontro do princípio do Estado e o princípio de mercado, nítido na concepção do Estado Social ou *welfare state*, contém uma série de conquistas das classes trabalhadoras, que apesar de serem concedidas pela classe dominante, abarcam, através da democracia representativa⁵, positivamente que devem ser apropriadas pelo campo social de emancipação.

Tal campo social de emancipação, porém, não pode jamais se resumir a aspectos meramente jurídicos, tampouco delimitar suas ações. O processo democrático, que poderíamos chamar, inclusive, de processo democratizante, ou seja, uma construção contínua de um novo porvir, consiste justamente na sua amplitude de relações que transcendem o âmbito político, e passam também a reger todas as esferas sociais⁶. O grande problema das conquistas até então feitas dentro deste processo foi justamente a separação entre espaços de cidadania e espaços de produção. Não podemos admitir que dentro de um espaço democrático na esfera política, admita-se tamanhos despotismos dentro das relações sociais. Um espaço e

³ WARAT, L. A. *Introdução Geral ao Direito*: O Direito não estudado pela Teoria Jurídica Moderna. Porto Alegre: Ed. Sergio Antonio Fabris, 1997, p. 42

⁴ SANTOS, B. S. Para uma nova teoria da Democracia. In: *O Direito Achado na Rua*, São Paulo: Ed. UnB, 2002, p.80

⁵ Muito embora se saiba que, consoante a isto, exista a crítica formulada pela teoria da Democracia Radical anunciada por Chantal Mouffe em sua obra “O Resgate do Político”, que vem justamente a contestar a democracia representativa. Tal representatividade aqui apontada, no entanto, possui o caráter de uma apreciação histórica, na qual surgiram novas demandas sociais, e não na defesa da representatividade em si.

⁶ Podemos citar como relações sociais o vínculo do indivíduo com a família, trabalho, religião, cultura, profissão, ambiente de trabalho, etc.

outro, dentro de um processo verdadeiramente coletivo e emancipatório, não pode se contradizer.

Lembrando as palavras de Boaventura de Sousa Santos:

A nova teoria democrática deverá proceder à repolitização global da prática social. O campo político imenso que resultará irá desocultar formas novas de opressão e de dominação, e ao mesmo tempo criará novas oportunidades para o exercício de novas formas de democracia e de cidadania. Esse novo campo político não é, contudo, um campo amorfo. Politizar significa identificar relações de poder e imaginar formas práticas de as transformar em relações de autoridade partilhada. As diferenças entre as relações de poder são o princípio da diferenciação e estratificação do político. Enquanto tarefa analítica e pressuposto de ação prática, é tão importante a globalização do político como a sua diferenciação⁷.

Quando se analisa, portanto, os centros urbanos, coerente com o que se refletiu no início, ou seja, como uma rede de classes sociais, não se pode deixar de analisá-los também, segundo uma rede política de indivíduos. Tal estrutura gera, conseqüentemente, uma série de espaços que necessitam ser democratizados, e estes devem constituir os pilares da nova democracia efetivamente participativa. Não se deve falar apenas das relações de trabalho ou das lutas de gênero, como consistem as lutas dos movimentos feministas, movimento afro-descendente, sindicatos, associações, etc. Mas também repensarmos outras formas de redefinir a estrutura social como um todo.

3. A PROPRIEDADE NO PROCESSO COLONIAL LATINO-AMERICANO: DOS DONOS DAS TERRAS AOS DONOS DO PODER

Detendo-se na urbanização latino-americana, ou mais especificamente, na urbanização brasileira, visto já alguns aspectos contemporâneos de dominação, seria importante se resgatar novamente um pouco da concepção originária deste processo urbano, mais especificamente, agora, diante dos panoramas da colonização das Américas.

Segundo Raymundo Faoro, há dois planos principais que devem ser compreendidos para a formação do chamado progresso e centralização brasileira segundo o domínio português. Primeiramente a concessão das sesmarias; e depois,

⁷ SANTOS, B. S. *op. cit.* p.80-81

a centralização do governo. As sesmarias, ou capitâneas hereditárias nada mais foram do que o feudalismo inexistente nas terras lusitanas, implantado, tardiamente, nas terras brasileiras. Todas as características convergem ao que chamávamos de feudalismo europeu: o poder descentralizado, a relação de suserania-vassalagem e a legitimação do território como controle do domínio real. Passado isto, as próprias capitâneas bem sucedidas desejavam uma centralização do governo. Tratou-se, portanto, de processos distintos, porém complementares.

Nas suas palavras “o governo-geral não nasce da ruína da colônia, mas da esperança de seus lucros”⁸. Não houve qualquer ruptura nessa mudança, pelo contrário, a Bahia manteve, inclusive, todas as suas capitâneas. Instituiu-se sim, uma esfera dividida entre um poder público, definido pelo aparato burocrático do Estado; e um poder privado, definido pela autonomia da vontade dos seus proprietários. O governador, então, nomeava o ouvidor-mor e o provedor-mor para exercerem, enfim, as suas funções de fisco, integrando, desta maneira, os proprietários às esferas do poder centralizado.

O estabelecimento do Governo Geral com políticas de rédeas curtas aos potentados rurais fez com que surgissem por detrás de uma carapaça burocrática, todas as tradições e interesses de Portugal na delimitação do território brasileiro.

Ensaia-se, nestes primeiros passos do enxerto americano da monarquia europeia, o autoritário domínio da população, domínio abrandado com a domesticação dos naturais e dos portugueses extraviados da cólera do rei. Processo duplo: a subordinação impiedosa e a amalgamação persuasiva debaixo da sombra da violência⁹.

Os processos inversos às medidas colonizadoras também não eram poucos, porém, não chegavam a serem preocupantes a Portugal que apenas os reprimia veementemente. Voltava-se, assim, muito mais aos incentivos aos Engenhos e a produção em geral do que ao desenvolvimento das relações internas. A camada dominante, desta maneira, foi conquistando espaço. Desde os fidalgos, que viviam dos negócios; aos comerciantes cosmopolitas, alimentado pelas concessões, arrendamentos e contratos feitos pelo Estado, consolidam assim, seu poder político, definindo com cada vez mais força, a aliança entre o governo português e o

⁸ FAORO, R. *Os Donos do Poder*, Rio de Janeiro: Ed. Globo, 2001, pg. 163

⁹ FAORO, R., *op. cit.*, pg.171

comércio; e com cada vez mais distância, a concepção popular e o seu modo de vida.

Darcy Ribeiro diz que o Brasil já nasceu com uma civilização urbana, separada, evidentemente, entre cidade e campo, sendo ambas complementares segundo o desenvolvimento mercantilista que ali se desenvolvia¹⁰. Na verdade, Darcy Ribeiro parte da análise de Brasil em um período pós-centralização, que de fato, vem a constituir aspectos muito mais relevantes na sua estrutura futura.

O espírito, portanto, da afirmação de Ribeiro, deve ser compreendida justamente no processo pelo qual o Brasil se urbanizou e centralizou seu governo. Não houve, nunca, uma ruptura entre campo e cidade. Não houve modificações no decorrer histórico, mas complementações. Significa que a aristocracia rural e urbana não se diferenciava entre si, tampouco suas vontades e interesses fizeram com que a estrutura urbana do Brasil fosse uma diferenciação do seu período anterior. Deve-se considerar, portanto, que o processo de centralização tratou-se da definição da classe dominante brasileira, e na conseqüente preponderação dos indivíduos proprietários. E assim se seguiu até a sua industrialização, no início do século XX, e perdura de fato até hoje as grandes manchas deste processo.

As questões mais relevantes da Reforma Urbana, vem a tona justamente a partir deste processo de industrialização brasileira, feita em um período pós-urbanização, mais propriamente, no início do século XX. Tal processo trouxe como fenômeno - que na verdade nada mais fez do que se acrescentar aos problemas já existentes - uma série de conseqüências das quais podemos destacar a concentração industrial, o processo migratório e as redefinições das relações estatais e sociais.

4. A REFORMA URBANA E A TENTATIVA DE DEMOCRATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS SOCIAIS

A melhor maneira para se compreender a complexidade urbana, portanto, é analisá-la como o espaço-reprodutor do desenvolvimento capitalista. Cabe então refletir, para a sua devida democratização, as possibilidades de desenvolvimento

¹⁰ RIBEIRO, D. *O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1995, p. 193

das relações sociais internas, de forma que não se faça uma distinção entre espaço-produção e espaço-social, mas, pelo contrário, que se desenvolva no seu seio, a participação popular, emergente da politização das classes sociais, que significa nada mais do que fazer com que se reconheçam como tais, integrando assim, os devidos campos de emancipação com seus anseios e expectativas.

Tal reconhecimento, porém, perpassa nuances muito mais complexas, pois a lógica capitalista provém desta complexidade. Não apenas complexa como também contraditória, visto que se consubstancia em uma relação de exploração. Tal assertiva, porém, não deve tomar posições simplistas e muitas vezes equivocadas, mas sim, ter plena consciência do que, para que e o que esperamos da organização social, da ordem produtiva, e do poder público ante tais relações, bem como de que maneiras tais situações podem ser transformadas.

a) A concentração industrial

Processo imprescindível para a formação urbana atual é o processo de industrialização. Pode-se dizer, que a partir de então, houve uma importação de riqueza ou uma exportação de pobreza. O fato é que existiram três fases do desenvolvimento industrial no globo ocidental: primeiramente os precursores deste processo, nos países oriundos da Europa Ocidental e colonizadores dos territórios latino-americanos, além de exploradores ferrenhos do continente Africano; depois os países da Europa Oriental e dos demais integrantes da União Soviética, e por último, e de maneira muito mais marcante para o processo que muitos denominam hoje de neoliberalismo, a industrialização dos países periféricos capitalistas como a América Latina. Segundo Eduardo Galeano¹¹:

O crescimento fabril da América Latina fora iluminado, em nosso século, de fora. Não foi gerado por uma política planejada em direção ao desenvolvimento nacional, nem coroou a maturação das forças produtivas, nem resultou da explosão dos conflitos internos, já superados, entre os latifundiários e um artesanato nacional, que morrera pouco depois de nascer. A indústria latino-americana nasceu do próprio ventre do sistema agro-exportador, para dar resposta ao agudo desequilíbrio provocado pela queda do comércio exterior.

¹¹ GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 2004, p. 227

Fica claro, nesta interpretação, o poder das classes dominantes e o seu desempenho em nome de seus próprios interesses. Estabeleceram-se, enfim, um desenvolvimento forçado não apenas no Brasil, mas em toda a América Latina, começando, desde já, a transnacionalização do capital, dando novas faces à dominação externa, até então chamada de colonização, e agora, podendo ser chamada, também, com uma palavra muito mais agradável: Progresso.

Imerso o governo em um aspecto estatal meramente tecnocrático, ou seja, em conduzir a estabilidade econômica e fazer com que a realidade social se amoldasse a tais formulações, cria-se internamente uma alternância constante entre “milagres econômicos” e “crises recessivas”, ditados todos pelo mercado mundial e pelo interesse das grandes corporações. Abarcados pelos interesses externos, a economia política latino-americana se atrelava com cada vez mais força ao mercado e com cada vez mais dependência a volatilidade do capital. Uma forma de colonização sem prisões nem correntes, mas com muitas ordens e poucos benefícios.

Delimitando tal transformação na constituição urbana, os grandes centros rapidamente eclodiram com uma demanda incontrolável. Grandes indústrias se instalavam nas regiões metropolitanas, e a industrialização, antes privilégio das grandes metrópoles, chegava agora com todas as proclamações possíveis de novas portas se abrindo para a América Latina. O desenvolvimento tecnológico, a influência da mídia, tudo convergia e converge para uma expectativa de consumo desenfreado. Imprimem-se padrões, criam-se objetos de ostentação, e afirmam as identidades dos sujeitos segundo uma cultura de massas. A educação também não deixa de ser diferente, tampouco qualquer outro processo.

Tal dominação externa, definida na importação de indústrias decorrentes desde o processo de “substituição das importações” passa a ter imensa relevância também na prioridade das gestões públicas na medida em que despende os tributos. Todos os grandes centros-urbanos possuem aos seus arredores, especialmente em países de capitalismo tardio como a América Latina em geral, transnacionais instaladas, que normalmente chegam com todas as regalias possíveis, como isenções de impostos, permissividade nas leis ambientais, construções em áreas de preservação e não observância da legislação nacional. Tais indústrias produzem, de fato, o inchaço urbano, que embora absorva grande parte dos seus habitantes ao

redor, produz também uma grande parcela de pessoas não absorvidas, ou então, absorvidas sem as condições mínimas de sobrevivência, como foi descrito nos componentes que formam o chamado Exército de Reserva e dos excluídos socialmente. Este é, sem dúvida, um dos pontos imprescindíveis a serem observados.

O inchaço urbano provocado, bem como a definição de região metropolitana acentua as características prévias da cidade como complexo de divisão de trabalhos e classes. Acentua-se também, o centro como espaço de consumo, e a periferia como espaço de produção¹². Não é sem motivo que as especulações imobiliárias se tornam mais exaustivas, e conseqüentemente, mais caras nos centros, lugar pelo qual, por força das próprias imobiliárias, se acentua determinada imagem e desejo. Ramifica-se e amplia-se a relação de comércio como um todo, além das diversas necessidades básicas dela decorrentes, como rede de transportes, infra-estrutura e de áreas de habitação.

Define-se, assim, a cara da nova burguesia nacional, espoliada, é verdade pelo grande capital financeiro dos detentores hegemônicos do capital, que alimentava, em grande parte, a mesma e velha sociedade agrícola. Traçavam-se, também, novas posturas, construções, arquiteturas. Tudo se voltava a nova cultura que chegava. Voltava-se a ponto de não se olhar para trás, e perceber, simplesmente, que a história se repetia, em outros tempos, com novas gerações, no mesmo lugar.

b) O processo migratório

O Brasil, com seu processo industrialista no início do século XX de maneira extremamente abrupta, funcionaliza na verdade novas formas de relações sociais, sem criar as suas devidas estruturas. Os problemas urbanos, no entanto, não podem ser resumidos aos meros aspectos demográficos de controle populacional, como muito se vem fazendo, mas discutido na sua amplitude de inserção social. Devem, sim, serem analisados conjuntamente com o campo, visto que um problema decorre do outro, com a efetivação de maiores políticas públicas para a Reforma Agrária,

extinção do latifúndio, a estrutura aos pequenos agricultores, bem como trabalhar com maior intensidade na conquista de democratização de espaços sociais sem se resumir as políticas de infra-estrutura às grandes indústrias.

As dificuldades de acesso da população às necessidades urbanas decorrem em grande parte deste crescimento vertiginoso dos principais centros, sem o devido planejamento e estrutura para tanto. Tais problemas geram constantes questionamentos aos efeitos deste processo, principalmente, quando se relacionam com a migração.

Não raro se prega, como solução a este grande contingente, o controle populacional e políticas que poderíamos classificar como “neomalthusianas” na qual busca-se uma resposta imediata a um problema de estrutura. A discussão dos grandes centros não precisa passar pelo tamanho da sua população, com discursos na grande maioria das vezes anti-migratórios, mas pela quantidade da população absorvida ou não da sua esfera de direitos.

Para tanto, deve-se retornar aos processos de democratização dos espaços sociais, para que, assim, se modifique de fato também a ideologia que preceita e governa, bem como o governo, que executa, e a sociedade, que consente e legitima.

c) Relações estatais e sociais

Primeiramente deve-se ressaltar, consoante com a interpretação histórica do Brasil que se fez anteriormente, que o Estado pressupõe o capitalismo. Portanto, é importante afirmar que o Estado não é capitalista pelas suas características institucionais, mas pelas classes que o compõe. Dizer isso, implica em dizer que o Estado, se adstrito apenas ao racionalismo legal e aos critérios “*apriorísticos*” do positivismo jurídico, nada mais é do que o reflexo das classes dominantes e da sua ideologia, e não propriamente das classes existentes¹³ no seu complexo social como um todo.

¹² É evidente que tal constatação não se revela de maneira única, mas segue um princípio, nem sempre presente, porem, predominante da industrialização capitalista consoante, na verdade, aos princípios clássicos de distribuição espacial descritos por Fourier.

¹³ Significativa contribuição, neste caso, a obra de Friederich Muller “Quem é o Povo?” na qual apresenta o povo segundo um aspecto político, e não sob um aspecto demográfico. Somente nesta concepção que é possível compreendermos o espectro da modernidade sob um plano formal, no qual faz da igualdade e do universalismo as suas condições básicas de legitimação, sem que as mesmas se operem materialmente.

Detendo-se, assim, na posição estatal, pode-se definir o Estado Capitalista como:

(...) a relação social em que se condensam as contradições do modo de produção capitalista e as lutas sociais que elas suscitam. A função geral do Estado consiste precisamente em dispersar essas contradições e essas lutas de modo a mantê-las em níveis tensionais funcionalmente compatíveis com os limites estruturais impostos pelo processo de acumulação e pelas relações sociais de produção em que ele tem lugar.¹⁴

Sendo assim, o Estado funcionaria como um meio de dispersão das contradições sociais, segundo o que Boaventura de Sousa Santos denomina de “princípio da dialética negativa do Estado”, que pode ocasionar, nas suas palavras, um mecanismo de socialização-integração, de trivialização-neutralização ou de repressão-exclusão.

Tais mecanismos, porém, estão imersos, como já ditos, em um contexto dialético em que se consubstanciam as relações do capital. Sendo assim, não podem ser vistos como “tipos ideais” e inconfundíveis, tampouco deixar de analisar seus reflexos na conjuntura estrutural urbana. Todo conflito coletivo resulta de uma correlação de lutas e forças sociais. Implica dizer, portanto, que todo conflito coletivo já provém de uma classe social organizada, com ideais e objetivos comuns e definidos. Tais reivindicações, enfim, se inserem em um contexto basilar de democratização dos espaços sociais e de politização das classes existentes. A atuação do Estado, porém, imerso no “princípio da dialética negativa”, pode ocasionar tanto um processo de coletivização manipulada como de repolitização controlada¹⁵.

Abarcado o Estado pela concepção racional-legal, no qual fica sempre adstrito a norma e imerso na produção, não faz mais do que dispersar estes conflitos que se avolumam, destensionando na verdade, as contradições do próprio capitalismo, para que este se desenvolva com maior tranqüilidade¹⁶. Mesmo as posições coletivistas hoje defendidas pelo Processo Civil, buscando maior celeridade

¹⁴ SANTOS, B. S. O Estado, o Direito, e a questão urbana. In: *Conflito de Direito e Propriedade*, Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1984, pg. 11

¹⁵ SANTOS, B. S. *op. cit.*, pg. 19

e acesso à justiça, nada mais fazem do que buscar adequar tais classes populares ao Direito Oficial, e não o oposto. Logo a ideologia premente não se modifica substancialmente. Admite-se a possibilidade de luta, mas não se admite, na grande maioria das vezes, a legitimidade do litígio. O Direito continua, assim, abraçado nas suas concepções clássicas, no qual, “ao distinguir o “ser” e o “dever ser”, destrói-se a idéia de hierarquia natural dos valores, fornecendo-nos uma representação do social, baseada em indivíduos isolados que encontram no Estado a segurança para conservar suas vidas e seus patrimônios”¹⁷.

Para entender tais fatores, enfim, é imprescindível discernir quem são os atuais proprietários fundiários urbanos, lembrando que quem diz urbanos, diz rurais, e ainda mais, urbanos e rurais articulados no seio interno da devida complexidade social. Somente assim, pode-se de fato compreender a divisão social e territorial nas sociedades capitalistas, bem como a sua distribuição e desproporção material nos grandes centros.

A propriedade tradicional resulta, na Europa Ocidental, como fruto da transição do feudalismo ao capitalismo; e na América Latina, da dominação oligárquica colonial e patrimonialista, e a sua extensão mesmo após a extinção formal desta. Não há como refletir a propriedade, no entanto, sem refletir na produção e acumulação capitalista, pois é deste mesmo prisma que é definido tanto as ações estatais como as privadas.

Primeiramente busca-se uma separação entre os problemas de moradia das relações sociais e dos processos de produção, colocando a moradia como um problema individual alheio à sistematicidade capitalista. Nada mais consoante ao formalismo igualitário liberal, que consubstancia, no seu desenvolvimento, o processo seletivo no qual problemas de estrutura são apontados como defeitos pessoais. Quando falta alojamento, porém, as classes trabalhadoras – em outro momento, chamado aqui, de Exército de Reserva – torna-se, sim, um problema social. As suas necessidade suscitadas ainda, assomam-se, gerando necessidades impreterivelmente coletivas, o que as torna algo duplamente social, necessitando-se

¹⁶ Fica aqui caracterizado de maneira bastante clara, a influencia neoliberal, que consiste historicamente uma forma bastante marcante de conduzir a economia, na qual, pela primeira vez, se admite expressamente que não é de seu interesse promover a inclusão social, portanto, também não é de seu interesse remunerar ou promover as pessoas, mas o capital.

do provimento de luz, água, esgoto, saneamento básico e todas as necessidades mínimas de sobrevivência.

Sendo tais despesas, mera retribuição do trabalho, e não do capital, é facilmente possível compreender o acúmulo de funções do Estado nesta área específica. Assim, o Estado se encarrega de resolver tais “problemas sociais” na medida em que tais procedimentos adotados não seriam suficientemente rentáveis para serem assumidos pela propriedade privada¹⁸.

Pode-se dizer, desta forma, que diante da compatibilidade entre a propriedade fundiária e a relação capitalista em si, a crise urbana é fruto muito mais do capital do que da propriedade. Não se pode, contudo, negligenciar com isto, o problema da propriedade classificando esta como mera consequência da relação mercantil, mas entender a dinâmica com a qual se atua, que vem, no fim, a legitimar de maneira clara e evidente a dialética negativa do Estado.

Sendo o Estado o poder-dispersante dos conflitos sociais emergentes, a conversão dos problemas sociais como a habitação, paralela ao mercado produtivo, é na verdade, a legitimação da dispersão dos conflitos sociais, sem interferências ao sistema produtivo, e conseqüentemente, a manutenção do “*status quo*”. Significa que o importante não é resolver as mazelas, mas dispersá-las e ocultá-las.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam assim delineados os principais pontos que percorrem a necessidade de uma Reforma Urbana, bem como os riscos de se cair novamente em atitudes e políticas públicas retrógradas. Importante afirmar, ainda, que a força não é o único meio para o exercício do poder, muito menos o principal. Tem-se ainda outros dois principais meios para tanto, que poderiam ser identificados como a posse dos instrumentos de produção (dando origem ao poder econômico), e a posse dos instrumentos de formação de idéias (dando origem ao poder ideológico). Fatores,

¹⁷ WARAT, L. A. *Introdução Geral ao Direito: a Epistemologia Jurídica da Modernidade*. Porto Alegre: Ed Sergio Antonio Fabris, 1995, pg. 227

¹⁸ Deste ponto também decorre outro aspecto do neoliberalismo no qual o mercado abarca certos setores públicos. O mercado abarca, justamente, o que segue a sua própria lógica, evidentemente, aquilo que lhe traz lucros. Sendo assim, aproveita-se da infra-estrutura já construída pelo Estado para fazer os seus devidos negócios, ou então participa dentro do mercado de ações daquilo que ainda é privativo do setor público. Flexibiliza-se, desta maneira, os serviços prestados pelo ao Estado, as exigências impostas pelo mundo do capital.

estes, que geram a legitimidade das ações estatais, bem como o desenvolvimento das relações de comércio. E são fatores como este, enfim, que serão também os precursores de uma verdadeira e significativa mudança da estrutura social.

A América Latina não encontrará uma forma de se desenvolver e se integrar se não for capaz de admitir a si mesma, que necessita e clama por reivindicações, lutas sociais, e mobilização política. E somente dando legitimidade a estas, e fazendo delas classes devidamente representadas, com suas vozes sendo realmente ouvidas, que será possível chegar mais perto de discutirmos uma nova concepção de um continente com uma cultura e uma identidade própria de resistência, e com a capacidade imprescindível para a concreção democrática: a capacidade de emancipar-se.

REFERÊNCIAS

- BARCELONA, Pietro. *O Egoísmo Maduro e a insensatez do capital*. São Paulo: Ed. Ícone, 1995
- FALCÃO, Joaquim de Arruda (org). *Conflito de direito e propriedade: Invasões Urbanas*. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1984
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*. Rio de Janeiro: Ed. Globo, 2001
- GALEANO, Eduardo. *As Veias Abertas da América Latina*. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2004
- MOLINA, Mônica Castagna; NETO, Fernando da Costa Tourinho; JUNIOR, José Geraldo de Sousa. *O Direito Achado na Rua: Introdução Crítica ao Direito Agrário*. São Paulo: Ed. UnB, 2002
- RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1995
- SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: O social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Ed. Cortez, 1999
- SILVA, José Afonso da. *Direito urbanístico brasileiro*. São Paulo: Ed. Malheiros, 1995
- SINGER, Paul. *Economia Política da Urbanização*. São Paulo: Ed. Contexto, 1998
- WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito: A interpretação da lei. Temas para uma reformulação*. Porto Alegre: Ed. Sergio Antonio Fabris, 1995
- _____. *Introdução Geral ao Direito: A epistemología jurídica da Modernidade*. Porto Alegre: Ed. Sergio Antonio Fabris, 1995
- _____. *Introdução Geral ao Direito: O Direito não estruturado pela teoria jurídica moderna*. Porto Alegre: Ed. Sergio Antonio Fabris, 1995